

PARECER N° 031/2006

Do Relator Especial ao Projeto de Lei nº 064/06

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para a concessão de uso, mediante concorrência pública, de imóvel de propriedade do Município, denominado de ‘Municipal Pálace Hotel’.

De conformidade com o §6º, do art. 230, do Regimento Interno, a Presidência da Casa nomeou-me Relator Especial, para exarar Parecer ao Projeto de Lei nº 064/06, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “*Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para a concessão de uso, mediante concorrência pública, de imóvel de propriedade do Município, denominado de ‘Municipal Pálace Hotel’.*”

Analisando a documentação recebida, observei que, apensadas ao Projeto, estão cópias do Laudo de Avaliação e Vistoria, elaborado pela Comissão Especial de Avaliação, documento comprobatório da necessidade da realização de melhorias no prédio.

Quanto aos aspectos referentes à constitucionalidade, legalidade e formalidades gramaticais, não há óbice que impeça a regular tramitação do Projeto.

As condições de utilização são expostas no Edital de Concorrência e a necessidade de licitação é encarecida pela doutrina e determinada pela legislação ordinária (Lei 8.666/93, Lei de Licitações), bem como a indispensável autorização legislativa.

Nada mais que natural, pelo qual o poder Público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particular, para que o explore segundo sua destinação específica e que o utilize com exclusividade e nas condições convencionadas com a Administração.

Isto posto, manifesto-me **favorável** à tramitação regular do presente projeto.

Paraguaçu Paulista, 02 de outubro de 2006.

MÁRCIO ANHESIM
Relator Especial